



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 05
Boletim Municipal

22 de fevereiro de 2024

**DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 8/P/2024

Eleições Legislativas 2024

10 de março

Exercício do Direito de Voto Antecipado

A Lei-Orgânica n.º 14/79, de 16 de maio, no seu artigo 79.º-D, determina que os eleitores impedidos de se deslocarem à Assembleia de Voto no dia da eleição (os eleitores internados em estabelecimentos hospitalares, onde se encontram inscritos no recenseamento), podem exercer o voto antecipado, entre 26 e 29 de fevereiro do ano em curso.

No sentido de garantir o exercício do direito de voto constitucionalmente consagrado a todos os cidadãos, nas minhas ausências e impedimentos e sempre que as circunstâncias o justifiquem, delego na Senhora Vereadora Ana Carla Carvalho Venâncio, as operações inerentes ao exercício do voto antecipado.

Este despacho produz efeitos unicamente para o ato eleitoral invocado.

Amadora, 21 de fevereiro de 2024

A Presidente
Carla Tavares



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 05
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

